



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – PMM

PROCESSO Nº 049/2018 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – PMM**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** no dia **23/04/2018**, às **09:00 horas** na sede da **PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL** no **AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital.

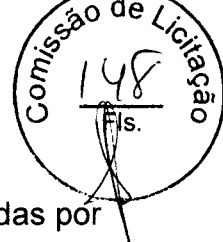
1. PREÂMBULO

1.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 – PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 162/2018 de 26/03/2018, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.3. Após realização da cotação dos itens relacionados no Termo de Referência, verificamos que os mesmos ultrapassam o limite legal de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). E, apesar do art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, exigir que nestes casos seja aplicado o benefício de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (Mês) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), o mesmo não poderá ser aplicado, considerando a natureza do serviço/objeto licitado não ser conveniente para o processo a divisão dos mesmos.

1.4. Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2. OBJETO

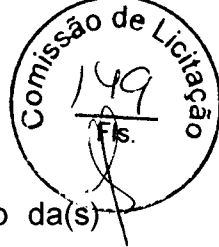
2.1. O objeto deste procedimento de licitação é registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.3. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



2.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. EDITAL

3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Declaração de Vistoria ou Renúncia

Anexo XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços

3.2. As empresas licitantes que não apresentarem seus respectivos documentos conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Edital, dentro de seu conteúdo, bem como apresentar sem o seu respectivo papel timbrado e carimbo de CNPJ, serão automaticamente desabilitadas do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



3.3. As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

3.4. O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6012/6140.

3.5. Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.

3.6. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2686	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Reco:	000		
Reduzido: 2688	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Rec:	000		
Funcional Progr:	18.542.0111.2046		
Projeto/Atividade:	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
Reduzido: 2775	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2776	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Rec:	000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

5.2. Somente poderão participar do presente certame as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

5.3. Não poderão participar do presente certame:

- a) empresas que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- c) empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) licitante declarado **INIDÔNEO** para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) empresas que diretores, gerentes, sócios e/ou empregados sejam servidores ou dirigentes desta Administração Pública Municipal;
- f) empresas que seu objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitat rio somente ser  permitida a interven o de **01 (um) representante legal por licitante**, que ser  o  nico admitido a intervir em seu nome, o qual dever  se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitat rio, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

7.2. Para que o representante legal seja legalmente constitu do e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR C PIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3**.

7.2.1. O instrumento de **procura o (Anexo XI)** que dever  estar acompanhado da c pia do contrato ou estatuto social e da c dula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procura o por instrumento p blico.

7.2.2. Quando a empresa enviar representante, este dever  apresentar procura o, da qual constem **poderes espec ficos para formula o de propostas e para a pr tica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da c pia da c dula de identidade do mesmo**.

7.2.3. Quando a empresa se fizer representar **por s cio**, a capacidade de representa o ser  verificada em face do pr prio **contrato ou estatuto social, acompanhado da c pia da c dula de identidade do mesmo**.

7.3. Aberta a sess o, os interessados ou seus representantes, apresentar o declara o dando ci ncia de que Atende Plenamente os requisitos de habilita o. Conforme o modelo do **ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITA O**.

7.4. Somente poder o participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas n o esteja devidamente representada, ter  sua proposta acolhida, por m n o poder  participar das rodadas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7.5. Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em **via original**; por qualquer processo de **cópia autenticada** por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por **publicação em Órgão de Imprensa Oficial** ou, ainda, por **cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.**

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, para os fins legais:

a) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;**

7.7. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

8. ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo.** No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:

MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: **cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

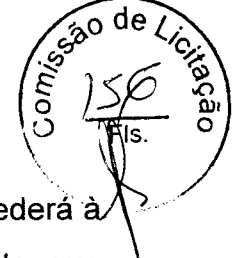
8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



8.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.8. Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.

9.1.1. A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.

9.1.2. A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/ofício/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

9.1.3. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.1.4. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.

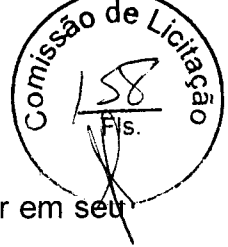
9.1.5. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

9.1.6. Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PENDRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.

9.1.7. Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o "arquivo de proposta eletrônica", cujo link ficará disponível no site do Município www.matinhos.pr.gov.br, no caminho "editais e licitações"- "licitações/avisos" juntamente com o Edital - <http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.1.8. Para abrir o "arquivo de proposta eletrônica" o licitante deverá instalar em seu computador o software "Kit Proposta" disponível no site www.matinhos.pr.gov.br, no caminho "editais e licitações" - "licitações/avisos" - "Programa - Baixar, Manual Baixar" <http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php>.

9.1.9. O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e utilização do software "Kit Proposta" poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140, por e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br, ou ainda obter auxílio no manual disponível no site desta prefeitura. para sanar suas dúvidas.

9.1.10. A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetido pelo Município.

9.2. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



10.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, conforme acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme (Anexo II).

- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis ao serviço proposto, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última contendo **data, assinatura e identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram **enumerados e em papel timbrado da licitante**.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



l) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais.

m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

10.3. As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento das mesmas.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo VI)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **(Anexo IX)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo X)**;
- m) Declaração Anticorrupção **(Anexo VII)**;

12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante, dentro do prazo de validade, **exigência esta para os lotes 01, 02 e 03**. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR, CAU/PR. para execução do serviço;
- b) Certidão de Registro pessoa física - Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da licitante e seus profissionais técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto, em plena validade, **exigência esta para os lotes 01, 02 e 03**.
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, acompanhado de Acervo Técnico emitido pelo Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico, **exigência esta para os lotes 01, 02 e 03.**

d) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, **exigência esta para os lotes 04 e 05.**

e) Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico (Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil), mediante a comprovação de registro em carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo contrato social da empresa, em caso de sócio; ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, que comprove o vínculo profissional, em caso de autônomo, **exigência esta para os lotes 01, 02 e 03.**

f) Comprovação de que a empresa licitante está de acordo com a NR7 e NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de apresentação da cópia do "PCMSO" e "PPRA" atualizados devidamente e assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente, conforme Lei 6514/77, Legislação 3214/78, NR6.

12.3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

Deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ser realizada pelo profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone **(41) 3971-6156** ou **(41) 3453-0733**. A visita será realizada até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo **(Anexo XIII)**.

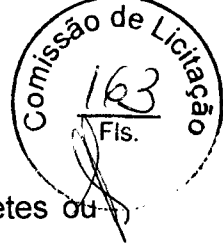
Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo **deverá ser realizada obrigatoriamente**. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham a influenciar a formulação de sua proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

12.3. Quanto à capacidade econômica:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (**Anexo XII**), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor do contrato;

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos **nas alíneas "a" e "b"**, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.2.2. A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

12.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. VALOR MÁXIMO

13.1. Fixado o valor máximo global de **R\$ 4.242.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil reais).**

13.1.1. O valor do item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

14.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

14.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

14.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

14.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.

16.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito **suspensivo**.

16.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

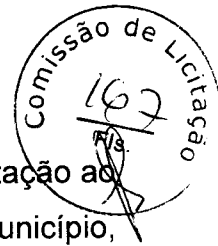
16.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

16.3. Depois de decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



16.4. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



17.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.5. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

17.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

17.7. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM.

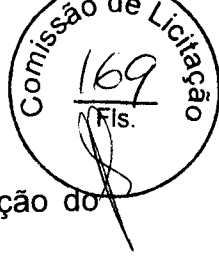
18.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



cento), podendo a reitera o ou continuidade da recusa da entrega/execu o do objeto/servi o levar ao cancelamento da Ata de Registro de Pre os.

19.2. Pela inexecu o total ou parcial, a Administra o, garantida a defesa pr via, poder  aplicar   Contratada as san oes previstas no art. 87, da Lei n  8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.3. Pela inexecu o total ou parcial do contrato, garantida a pr via defesa, aplicar-se-  ao contratado as seguintes san oes:

- a) advert ncia;
- b) multa, na forma prevista;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.

19.3.1. As san oes previstas nos incisos I, III e IV deste item poder o ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa pr via do interessado.

19.4. As san oes previstas nos incisos III e IV do item anterior poder o tamb m ser aplicadas  (s) empresa(s) ou aos profissionais que, em raz o dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;
- c) demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.5. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

19.6. O procedimento deverá seguir as seguintes regras:

- a) o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- b) o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;
- c) o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- d) caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- e) quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
- f) concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;
- h) todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
- i) da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em **até** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

21.2. O reequilíbrio econômico - financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.

21.2.1. Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.

21.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da empresa ganhadora, este que também encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



23.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.6. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.8. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

23.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

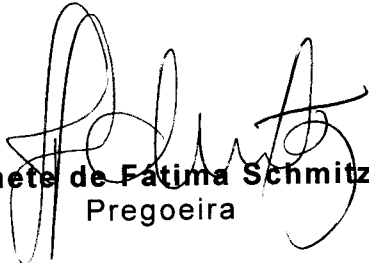


23.10. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

23.11. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos - PR, 03 de abril de 2018.




Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$4.242.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme especificado por item abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	<p>Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 10 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>	33.000,00	396.000,00
02	12	MÊS	<p>Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 15 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p>	48.000,00	576.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



			<p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
03	12	MÊS	<p>Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 20 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 20 Vassouras - 20 Pás - 2.800 Sacos Plásticos de 100 litros - 08 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>	63.000,00	756.000,00
04	12	MÊS	<p>Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 25 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 25 Vassouras - 25 Pás - 3.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 10 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p>	78.000,00	936.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



			Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	RS2.684.000,00
LOTE 02					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Com equipe de pessoal de 30 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	93.000,00	1.116.000,00
				TOTAL	RS1.116.000,00
LOTE 03					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	SVÇ	Serviços de poda e corte de árvores em vias e estabelecimentos públicos com recolhimento dos galhos, folhagens e troncos para destinação final, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 04 podadores/supressores do material cortado/podado e 01 encarregado (sendo no mínimo 02 operadores de motosserra e moto poda), legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: INSUMOS - 02 (duas) motosserras grandes (sabre acima de 70cm), 01 (uma) motosserra pequena (sabre acima de 32cm), 01 (uma) moto poda com eixo telescópico para podas em altura capaz de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m.	20.000,00	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



			Obs.: As despesas com combustíveis e lubrificantes para as motosserras e moto poda, manutenção e substituição/afiação de serras, deslocamentos até os locais designados, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	RS240.000,00
LOTE 04					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Locação de 01 (um) caminhão (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6m ³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. Sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.	7.500,00	90.000,00
				TOTAL	RS90.000,00
LOTE 05					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Locação de 01 (um) caminhão Munk de carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de carga de 6 ton, com garra sucateira para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o munk/garra. Sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos	11.000,00	132.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



			sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	RS132.000,00

2. DO QUANTITATIVO

a) O Município de Matinhos não estará obrigado a executar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo executar de acordo com a sua necessidade.

b) Os quantitativos que não forem executados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Da proposta de preços:

a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

b) O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

c) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

4.1. Prazo de Vigência da Ata:

O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2. Do Contrato

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

4.3. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do referido certame estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

6. DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 804/2017, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.

c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;

c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Município de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

b) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.

c) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

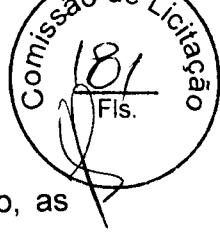
d) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



g) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

10. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra na execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas e coletores de resíduos sólidos domiciliares.

Compreende objeto deste documento dar subsídios a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra na execução de serviços de varrição, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas pavimentadas e coletores de resíduos sólidos domiciliares, a seguir discriminados:

Varrição de vias públicas pavimentadas capina e pintura de guias e sarjetas. Os serviços prestados pela empresa serão de forma manual, ou seja, não mecanizados.

Os serviços de varrição de vias públicas pavimentadas, limpeza da orla marítima, capina manual, coletores de lixo, varrição manual e/ou recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, praças, cemitério e área do povoado do canal do (DNOS) Departamento Nacional de Obras Sanitárias deverão ser realizados nos dois lados da via, e tanto no período diurno quanto no período noturno quando houver necessidade. Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ainda, ser coletado o lixo acumulado nas lixeiras localizadas em referidas vias através de coletores específicos, sendo acondicionados em sacos plásticos, para recolhimento em local apropriado.

Deverá a equipe de varrição recolher os cadáveres de animais de pequeno porte (pássaros, sapos, gatos etc.), com a utilização de luvas, máscara respiratória, óculos de segurança e botas todos de acordo com as especificações normativas, sendo os mesmos acondicionados em sacos plásticos e recolhidos para serem enterrados em local apropriado.

11. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA. EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO. CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS:

- Limpeza de vias públicas municipais, com o fornecimento da mão-de-obra adequada para a execução dos serviços de limpeza e manutenção através de varrição manual com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais:

a) praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias e sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, conforme especificado abaixo:

O serviço de varrição manual é definido como a operação não mecanizada de limpeza com a remoção de resíduos espalhados pelas praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias, sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários;

O serviço de varrição manual deve manter um quadro mínimo descrito no anexo do Edital sempre acompanhados de 01 (um) encarregado sob responsabilidade da contratada, este subordinado ao Coordenador de Serviços desta Secretaria;

Os serviços de varrição manual deverão sempre ser executados, dos dois lados das vias públicas, podendo estes serem realizados tanto no período diurno e ou no período noturno, executados em toda extensão de cada área. Os resíduos coletados deverão ser destinados em local previamente definido para posterior remoção mecanizada, esta de responsabilidade da "Secretaria de Obras e Planejamento Urbano" que os coletará com veículo ou máquina própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



A varrição manual deverá ser executada de segunda-feira a sábado com carga horária de 08 horas diárias com descanso de 02 horas para almoço ou de até 06 horas corridas sem descanso para almoço (segunda a sexta-feira).

Aos sábados pelo período de 04 horas corridas. Aos domingos e feriados de forma previamente planejada (sem alteração no valor a ser pago pela diária) e, quando solicitada pela Prefeitura Municipal nos eventos e festividades no período integral da duração dos mesmos;

A Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca através de seu Responsável/Coordenador de Serviços ou a seu critério e de acordo com as necessidades, determinará o cronograma dos serviços de capina e suas alterações.

A contratada é responsável pelos equipamentos de proteção individual e coletivo dos funcionários. Todos os funcionários da contratada deverão usar uniforme apropriado e diferenciados na cor para fácil visualização (calça, camisa, bota e boné) fornecidos pela contratada, não será permitida a presença do funcionário sem que esteja devidamente trajado para a execução dos serviços.

Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de ponto diário devidamente preenchido, para a comprovação da presença do trabalhador no período em que se pretende receber os honorários.

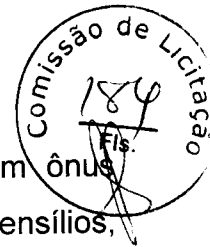
Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca através do seu Coordenador de Serviços a fiscalização dos serviços executados e não estando estes a contento deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

O Coordenador de Serviços também pode solicitar o desligamento de qualquer funcionário da empresa contratada se este não estiver executando os serviços de forma satisfatória ou estiver atrapalhando o desempenho dos demais, neste caso, a contratada deverá atender a solicitação de forma imediata e sem questionamentos.

Todos os equipamentos, ferramentas e materiais de limpeza utilizados para a execução dos serviços de limpeza e manutenção serão fornecidos pela contratada, assim como, a manutenção, transporte e o armazenamento dos mesmos, serão de responsabilidade da empresa contratada, em caso de desaparecimento de algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



item fica a contratada responsável pela imediata reposição do bem sem ônus adicional para a contratante. Ao término do contrato as ferramentas e utensílios, mesmo que sem condições de uso deverão ficar de posse da contratada.

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) veículo motorizado para a utilização e deslocamento do encarregado responsável pela execução dos serviços, objetivando uma melhor qualidade dos serviços;

Em caso de transporte dos funcionários, este deverá ser feito em veículo devidamente adequado de forma que não forneça riscos a seus ocupantes.

Os materiais deverão ser acondicionados em sacos plásticos fornecidos pelo contratado e depositados ao final de cada rua, para a coleta, que será feita por veículos da contratante.

Ficará a cargo da contratada o fornecimento de carrinhos coletores de lixo, pás, vassouras, acessórios e equipamentos de proteção individual (EPI's), bem como, uniformes apropriados.

Todas as ruas que constarem na requisição da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca desta Administração, deverão ser varridas diariamente, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados, onde a metragem, e os locais da prestação dos serviços serão determinados com antecedência mínima de até 10 (dez) dias.

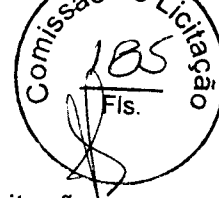
Com relação aos serviços de capina, os mesmos deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. Os serviços serão solicitados através de requisição do Departamento de Obras e Serviços com antecedência de 10 (dez) dias. A capina será realizada em canteiros e calçadas, bem como, em eventuais locais que necessitem dos serviços de forma emergencial.

Salienta-se que para os serviços de capina, não existirá limite mínimo de metros para os serviços mensais, ou seja, os serviços serão requisitados conforme a necessidade da contratante.

Da pintura de guias e sarjetas, deverão ser realizados somente no período diurno, podendo ser realizados aos sábados, domingos e feriados. Os serviços serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



solicitados através de requisição da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com antecedência de 10 (dez) dias, e sempre serão requisitados por metros lineares para o devido controle. Salienta-se que para os serviços de pintura, não existirá limite mínimo de metros para os serviços mensais, ou seja, os serviços serão requisitados conforme a necessidade da contratante. O serviço de pintura poderá ser realizado pelo mesmo efetivo de pessoas da varrição, caso haja interesse da empresa contratada. Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tais como, pincéis, broxas, luvas, caçambas e tambores, além do fornecimento da tinta ou cal e água. Será de responsabilidade também da contratada, o transporte dos materiais até o(s) local (ais) dos serviços.

12. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Recolhimento de resíduos sólidos urbanos, com o fornecimento da mão de obra adequada para a execução dos serviços de coleta com o recolhimento e remoção adequada dos resíduos nos seguintes locais: praças, ruas, avenidas, canteiros centrais, passeios públicos, guias e sarjetas e em demais logradouros públicos onde os serviços se fizerem necessários, conforme especificado abaixo:

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é definido como a operação manual com a remoção de resíduos sólidos acondicionados em sacos nas lixeiras, ruas, calçadas, sarjetas e em demais logradouros públicos, inclusive ruas não pavimentadas onde os serviços se fizerem necessários;

O serviço de coleta manual deve manter um quadro mínimo conforme solicitação do Município;

Os serviços de coleta deverão sempre ser executados, dos dois lados das vias públicas, podendo estes serem realizados tanto no período diurno e ou no período noturno, executados em toda extensão de cada área.

O material resultante dos serviços deverá ser destinado em local previamente definido para posterior ou imediata remoção mecanizada, esta de responsabilidade da contratante que os coletará com veículo ou máquina própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



A coleta manual deve ser executada de segunda-feira a sábado com carga horária de 08 horas diárias com descanso de 02 horas para almoço ou de até 06 horas corridas sem descanso para almoço (segunda a sexta-feira) e aos sábados pelo período de 04 horas corridas. Aos domingos e feriados de forma previamente planejada (sem alteração no valor a ser pago pela diária) e quando solicitada pela contratante nos eventos e festividades no período integral da duração dos mesmos;

A Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca através de seu Responsável/Coordenador de Serviços ou a seu critério e de acordo com as necessidades dos serviços, determinará o cronograma dos serviços de coleta e suas alterações.

A contratada é responsável pelo fornecimento de (EPIs) equipamentos de proteção individual e coletivo dos funcionários.

Todo funcionário da contratada deverá usar (EPIs) equipamentos de proteção individual, uniforme apropriado e diferenciados na cor para fácil visualização (calça, camisa, bota e boné), totalmente fornecido pela contratada, não será permitida a presença do funcionário sem que esteja devidamente trajado e equipado, para a execução dos serviços.

A contratada deverá manter no município de Matinhos - PR, um escritório para atendimento ao público, com atendente e telefone fixo para contato direto e telefone celular para contato com o encarregado dos funcionários.

Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de ponto diário devidamente preenchido, para a comprovação da presença do trabalhador no período em que se pretende receber os honorários.

Fica a cargo da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca a fiscalização dos serviços executados e não estando estes a contento deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a contratante.

O Coordenador de Serviços também pode solicitar o desligamento de qualquer funcionário da empresa contratada se este não estiver executando os serviços de forma satisfatória ou estiver atrapalhando o desempenho dos demais, neste caso, a contratada deverá atender a solicitação de forma imediata e sem questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



13. EFETIVO

A empresa contratada deverá fornecer, de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo Município, a quantidade de trabalhadores por dia conforme item 1 - (até 70) funcionários, e item 2 - (até 20) coletores, para efetuarem os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

14. PAGAMENTO

Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de ponto diário devidamente preenchido, tanto dos serviços para a comprovação da presença do trabalhador no período em que se pretende receber os honorários. Os valores das diárias estão definidos em planilha anexa a este memorial.

O horário para o início da execução dos serviços será a partir das 06:00 horas.

15. DA VISITA TÉCNICA

Deverá a ser realizada pelo profissional responsável pela empresa, que deverá apresentar procuração e documentos pessoais; A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo telefone (41) 3971-6156. A visita será realizada até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do certame licitatório, conforme modelo do **(Anexo XIII)**.

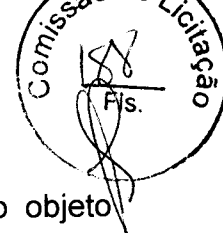
Considerando que a visita é relevante para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, logo **deverá ser realizada obrigatoriamente**. Afinal, o objetivo é que qualquer empresa interessada receba informações suficientes sobre o local da realização dos serviços ora licitados, assim, evitando alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que venham influenciar a formulação de suas proposta. Por fim, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas. Dessa forma serão evitadas propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

16. APRESENTAÇÃO DE PLANILHA

As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

17. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produtos, materiais e serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados pelo n.º do CNPJ da licitante, **com o devido reconhecimento em firma**. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar no nome da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante legal da empresa _____, e-mail _____.

1. DO OBJETO – (Descrição)

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.1 O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 10 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura: INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês). Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
02	12	MÊS	Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 15 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



			<p>INSUMOS - 10 Vassouras - 10 Pás - 1.400 Sacos Plásticos de 100 litros - 04 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
03	12	MÊS	<p>Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 20 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 20 Vassouras - 20 Pás - 2.800 Sacos Plásticos de 100 litros - 08 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
04	12	MÊS	<p>Serviços de varrição, catação, capina e pintura de guias e sarjetas em vias públicas, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 25 varredores e 01 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 25 Vassouras - 25 Pás - 3.500 Sacos Plásticos de 100 litros - 10 carrinhos-de-mão.(Quantidade presumida p/ consumo/uso em 01 mês).</p> <p>Obs.: Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
				TOTAL	R\$
LOTE 02					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



01	12	MÊS	Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares. Com equipe de pessoal de 30 coletores, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função. Encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	R\$
LOTE 03					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	SVÇ	<p>Serviços de poda e corte de árvores em vias e estabelecimentos públicos com recolhimento dos galhos, folhagens e troncos para destinação final, com fornecimento de equipamentos e insumos. Com equipe de pessoal de 04 podadores/supressores do material cortado/podado e 01 encarregado (sendo no mínimo 02 operadores de motosserra e moto poda), legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho da função.</p> <p>A empresa deverá manter à disposição da Prefeitura:</p> <p>INSUMOS - 02 (duas) motosserras grandes (sabre acima de 70cm), 01 (uma) motosserra pequena (sabre acima de 32cm), 01 (uma) moto poda com eixo telescópico para podas em altura capaz de ajustar o comprimento da haste em até 3,9m.</p> <p>Obs.: As despesas com combustíveis e lubrificantes para as motosserras e moto poda, manutenção e substituição/afiação de serras, deslocamentos até os locais designados, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.</p>		
				TOTAL	R\$
LOTE 04					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Locação de 01 (um) caminhão (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



			mínima de 6m ³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a sábado, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado. Sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver, ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	R\$
LOTE 05					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	Locação de 01 (um) caminhão Munk de carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de carga de 6 ton, com garra sucateira para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente, disponibilizando motorista devidamente habilitado e capacitado para operar o munk/garra. Sendo que, todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.		
				TOTAL	R\$132.000,00

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. Local de execução: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca informará à(s) empresa(s) contratada(s) o(s) local(is) a ser(em) executado(s) o(s) serviço(s).

2.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3. Prazo de execução: Até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

2.4. Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.5. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.6. As empresas participantes do certame deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, planilha detalhada de custos contemplando no mínimo salários, encargos sociais, despesa com manutenção e combustíveis, referente ao objeto

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



desta licitação, visando esclarecer e certificar a prática de valores usuais de mercado, em concordância com o acórdão nº 315/2018 TCE/PR, conforme o modelo disponibilizado no complemento ao **Anexo II**.

2.7. Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

2.8. Deverá a Licitante declarar qual o Sindicato que utilizou para base de cálculo para cada categoria.

2.9. Declaro que os pagamentos dos funcionários contratados para a realização dos serviços ora licitados não se vincula aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que me responsabilizo pela efetivação dos pagamentos devidos aos funcionários impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, sob pena de rescisão contratual.

2.10. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: custos de mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais trabalhistas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's), insalubridade, cesta básica, uniformes, crachás, mobilização e desmobilização de escritório próprio (canteiro), sistema de comunicação e demais necessidades para execução dos serviços contratados.

Matinhos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação
representante legal/procurador da licitante
Nome/RG/CPF/Cargo-Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura

Empresa

Representante Legal

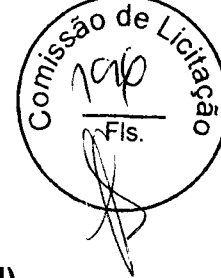
Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Matinhos, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018 - PMM

A (empresa) _____ estabelecida na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM, instaurado pelo Município de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____, _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Matinhos em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM, PROCESSO Nº 049/2018**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados

- Em caso de firma individual, o registro comercial;
- Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO X - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ..nº _____
_____ sediada à (endereço completo),
_____ declara para os
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera "familiar" o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XI - MINUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2018 - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= Ativo circulante

Passivo circulante

b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

QGE= Passivo Circ. + Exig. Lgo Prazo

Ativo Total

Local, __ de _____ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes no objeto do **Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2018 - PMM**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Nº documento oficial:

Órgão expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 - PMM.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM
PROCESSO Nº 049/2018- PMM

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

1.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca informará à(s) empresa(s) contratada(s) o(s) local(is) a ser(em) executado(s) o(s) serviço(s).

1.5. Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 804/2017, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2686	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Rec:	000		
Reduzido: 2688	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Prog:	18.542.0111.2046		
Projeto/Atividade:	Política Municipal de Resíduos Sólidos		
Reduzido: 2775	Categoria Econ:	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2776	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Rec:	000		

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ _____
(_____).

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



5.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

5.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

5.4. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM.

6.2. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

7.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.6. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

7.7. O procedimento deverá seguir as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- I – o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- II – o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;
- III – o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- IV – caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- V – quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;
- VI – concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- VII – transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;
- VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;
- IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

8. RESCISAO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

9. VALIDADE

9.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



9.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata, desde que respeitado, comprovado e aprovado o equilíbrio financeiro do acréscimo pretendido.

10.2. O reequilíbrio financeiro mencionado no item anterior será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria solicitante.

10.3. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

11.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

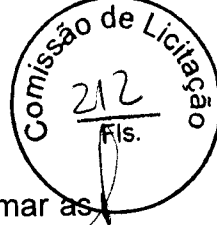
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr.(a) _____, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



COMPLEMENTO AO ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018-

PMM

PROCESSO Nº 049/2018 - PMM

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS, PODA DE ÁRVORES, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO
MUNK E CARROCERIA ABERTA, VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E
PINTURA DE GUIAS E SARJETAS
EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

PLANILHAS POR LOTE

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A
PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 01					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal		%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Varredor	0,00			0,00
B	Adicional de Assiduidade				0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	20%			0,00
Total Remuneração				0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00			R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)				
D	Vale transporte				
Total Benefícios Mensais e Diários					0,00

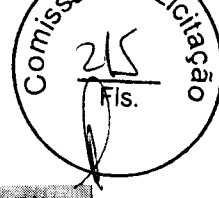
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS					
3	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's				
B	Materiais				
C	Equipamentos				
D	Outros (especificar)				
Total Insumos Diversos				0,00	0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL			%	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	0,00
B	SESI ou SESC			1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC			1,00%	0,00
D	INCRA			0,20%	0,00
E	Salário Educação			2,50%	0,00
F	FGTS			8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho			2,00%	0,00
H	SEBRAE			0,60%	0,00
Total				38,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



4.2 13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13° Salário	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias	11,11%	0,00
Subtotal		19,44%	0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias	7,25%	0,00
Total		26,69%	0,00

4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	0,00
Total		0,03	0,00

4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50	0,00
Total		1,95	0,00

4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausência por doença	0,04%	0,00
C	Licença paternidade	0,03%	0,00
D	Ausências Legais	0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,28
F	Outros (especificar)		
Subtotal		8,46%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,00%	0,00
Total		11,46%	0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
4.2	13° salário e adicional de férias	0,00
4.3	Afastamento maternidade	0,00
4.4	Custo de rescisão	0,00
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL		0,00
SUBTOTAL		0,00
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	% Valor (R\$)
A	Administração (custos indiretos)	
B	Tributos	

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



B.1 Tributos Federais			
	PIS		
	COFINS		
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS		
B.4 Outros Tributos			
	SIMPLES NACIONAL		
C	Lucro		
Total		0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3-Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro	0,00
Coefficiente (1 - % tributos)	100,00%
	0

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		(Valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
Subtotal (A+B+C+D)			0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		0,00

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00	salário funcionários	salário encarregado	Valor total por lote sem insumos
LOTE 01 - ITEM 01 - VALOR TOTAL MENSAL DE 10 FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 01 - ITEM 02 - VALOR TOTAL MENSAL DE 15 FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 01 - ITEM 03 - VALOR TOTAL MENSAL DE 20 FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 01 - ITEM 04 - VALOR TOTAL MENSAL DE 25 FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LOTE 01 - ITEM 05 - VALOR TOTAL MENSAL DE 30 FUNCIONARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ENCARREGADO ATÉ 10 EMPREGADOS				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Encarregado até 10 funcionários	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	20%		
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00		R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total Insumos Diversos			0,00	0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

MÓDULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	0,00
B	Adicional de Férias		11,11%	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Subtotal		19,44%	0,00
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias</i>	7,25%	0,00
Total		26,69%	0,00

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02	0,00
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	0,01	0,00
Total		0,03	0,00

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,00
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50	0,00
Total		1,95	0,00

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausência por doença	0,04%	0,00
C	Licença paternidade	0,03%	0,00
D	Ausências Legais	0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)		
Subtotal		8,46%	0,00
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	3,00%	0,00
Total		11,46%	0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			Valor (R\$)	
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		0,00	
4.2	13º salário e adicional de férias		0,00	
4.3	Afastamento maternidade		0,00	
4.4	Custo de rescisão		0,00	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		0,00	
4.6	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL			0,00	
SUBTOTAL			0,00	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)	
A	Administração (custos indiretos)			
B	Tributos			
B.1 Tributos Federais				
	PIS			
	COFINS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS		0,00
B.4 Outros Tributos			
	SIMPLES NACIONAL		
C	Lucro		
Total			0,00
		0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		0,00	
Coefficiente (1 - % tributos)		100,00%	0
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Valor (R\$)	
(Valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
Subtotal (A+B+C+D)			0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		0,00
VALOR TOTAL ENCARRREGADO ATÉ DE 10 EMPREGADOS		R\$	
		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ENCARREGADO ATÉ 20 EMPREGADOS				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Encarregado até 20 funcionários	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	20%		0,00
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00		R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total Insumos Diversos			0,00	0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL				
4.1			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

13° SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
4.2			%	Valor (R\$)
A	13° Salário		8,33%	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
Total		

11,11%	0,00
19,44%	0,00
7,25%	0,00
26,69%	0,00

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	
Total		
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
Total		

%	Valor (R\$)
0,02	0,00
0,01	0,00
0,03	0,00
%	Valor (R\$)
0,42	0,00
0,03	0,00
1,50	0,00
1,95	0,00

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	
Total		

%	Valor (R\$)
8,33%	0,00
0,04%	0,00
0,03%	0,00
0,02%	0,00
0,04%	0,00
8,46%	0,00
3,00%	0,00
11,46%	0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
4.1	Encargos previdenciários e FGTS
4.2	13º salário e adicional de férias
4.3	Afastamento maternidade
4.4	Custo de rescisão
4.5	Custo de reposição de profissional ausente
4.6	Outros (especificar)
TOTAL	
SUBTOTAL	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
A	Administração (custos indiretos)
B	Tributos
B.1 Tributos Federais	

Valor (R\$)	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
%	Valor (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	PIS			
	COFINS			
B.2 Tributos Estaduais				
	(especificar)			
B.3 Tributos Municipais				
	ISS			0,00
B.4 Outros Tributos				
	SIMPLES NACIONAL			
C	Lucro			
Total			0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3-Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		0,00
Coefficiente (1 - % tributos)		100,00%
		0

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
(Valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		0,00
Subtotal (A+B+C+D)			0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		0,00
VALOR TOTAL ENCARREGADO ATÉ DE 20 EMPREGADOS		R\$	
		-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ENCARREGADO ACIMA DE 20 EMPREGADOS				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Encarregado acima de 20 funcionários	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	20%		0,00
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00		R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				
3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)	
A	Uniformes / Epi's			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total Insumos Diversos			0,00	0,00

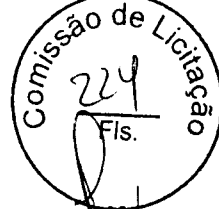
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



B	Adicional de Férias	11,11%	0,00
Subtotal		19,44%	0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	7,25%	0,00
Total		26,69%	0,00

4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	0,00
Total		0,03	0,00

4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50	0,00
Total		1,95	0,00

4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausência por doença	0,04%	0,00
C	Licença paternidade	0,03%	0,00
D	Ausências Legais	0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)		
Subtotal		8,46%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,00%	0,00
Total		11,46%	0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			Valor (R\$)	
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		0,00	
4.2	13º salário e adicional de férias		0,00	
4.3	Afastamento maternidade		0,00	
4.4	Custo de rescisão		0,00	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		0,00	
4.6	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL			0,00	
SUBTOTAL			0,00	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Administração (custos indiretos)			
B	Tributos			
B.1 Tributos Federais				
	PIS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



	COFINS			
B.2 Tributos Estaduais				
	(especificar)			
B.3 Tributos Municipais				
	ISS			0,00
B.4 Outros Tributos				
	SIMPLES NACIONAL			
C	Lucro			
Total			0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que deve seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		0,00
Coefficiente (1 - % tributos)		100,00%
		0
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		Valor (R\$)
(Valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	0,00
Subtotal (A+B+C+D)		0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	0,00
VALOR TOTAL ENCARGADO ACIMA DE 20 EMPREGADOS		R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 02				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Coletor	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	40%		0,00
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			VLR UNIT.	Valor (R\$)
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio Alimentação	0,00		-
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)	
3	INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes / Epi's			
B	Materiais			
C	Equipamentos			
D	Outros (especificar)			
Total Insumos Diversos			0,00	0,00

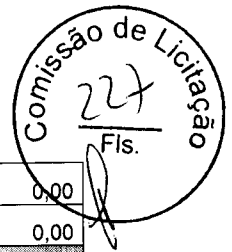
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 - Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



A	13° Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13° salário e adicional de férias</i>	
Total		

8,33%	0,00
11,11%	0,00
19,44%	0,00
7,25%	0,00
26,69%	0,00

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	
A	Afastamento Maternidade	
B	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade</i>	
Total		
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	
A	Aviso prévio indenizado	
B	<i>Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado</i>	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
Total		

%	Valor (R\$)
0,02	0,00
0,01	0,00
0,03	0,00
%	Valor (R\$)
0,42	0,00
0,03	0,00
1,50	0,00
1,95	0,00

4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências Legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	<i>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</i>	
Total		

%	Valor (R\$)
8,33%	0,00
0,04%	0,00
0,03%	0,00
0,02%	0,00
0,04%	0,00
8,46%	0,00
3,00%	0,00
11,46%	0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13° salário e adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		
SUBTOTAL		
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
A	Administração (custos indiretos)	
B	Tributos	
B.1 Tributos Federais		

Valor (R\$)	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
%	Valor (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	PIS		
	COFINS		
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS		0,00
B.4 Outros Tributos			
	SIMPLES NACIONAL		
C	Lucro		
Total		0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		0,00
Coefficiente (1 - % tributos)		100,00%
		0

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
(Valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro

Valor (R\$)	
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00	salário funcionários	salário encarregado	Valor total por lote sem insumos
LOTE 02 - VALOR TOTAL MENSAL DE 30 FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 03					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal		%	Valor (R\$)
A	Salário Base - Podador	0,00			0,00
B	Adicional de Assiduidade				0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	40%			0,00
Total Remuneração				0,00	0,00
Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.					
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				VLR UNIT.	Valor (R\$)
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$	
A	Auxílio Alimentação	0,00		-	
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)				
D	Vale transporte				
Total Benefícios Mensais e Diários					0,00
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS				Valor (R\$)	
3	INSUMOS DIVERSOS				
A	Uniformes / Epi's				
B	Materiais				
C	Equipamentos				
D	Outros (especificar)				
Total Insumos Diversos				0,00	0,00
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				%	Valor (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL				
A	INSS			20,00%	0,00
B	SESI ou SESC			1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC			1,00%	0,00
D	INCRA			0,20%	0,00
E	Salário Educação			2,50%	0,00
F	FGTS			8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho			2,00%	0,00
H	SEBRAE			0,60%	0,00
Total				35,80%	0,00
NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006					
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			%	Valor (R\$)
A	13º Salário			8,33%	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



B	Adicional de Férias		11,11%	0,00
Subtotal			19,44%	0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias		7,25%	0,00
Total			26,89%	0,00
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE				
			%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		0,02	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		0,01	0,00
Total			0,03	0,00
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO				
			%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		1,50	0,00
Total			1,95	0,00
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
			%	Valor (R\$)
A	Férias		8,33%	0,00
B	Ausência por doença		0,04%	0,00
C	Licença paternidade		0,03%	0,00
D	Ausências Legais		0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho		0,04%	0,00
F	Outros (especificar)			
Subtotal			8,46%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		3,00%	0,00
Total			11,46%	0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		0,00	
4.2	13º salário e adicional de férias		0,00	
4.3	Afastamento maternidade		0,00	
4.4	Custo de rescisão		0,00	
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		0,00	
4.6	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL			0,00	
SUBTOTAL			0,00	
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)
A	Administração (custos indiretos)			
B	Tributos			
B.1 Tributos Federais				
	PIS			

L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



	COFINS	
B.2 Tributos Estaduais		
	(especificar)	
B.3 Tributos Municipais		
	ISS	
B.4 Outros Tributos		
	SIMPLES NACIONAL	
C	Lucro	
Total		

	0,00
0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que dever seguir o enquadramento tributário do proponente.

Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.

Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro		
Coefficiente (1 - % tributos)		

0,00	
100,00%	
	0

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
(Valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro

Valor (R\$)	
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

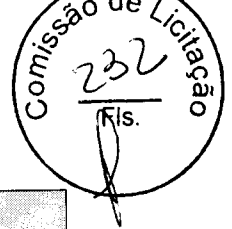
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00
LOTE 03 - VALOR TOTAL MENSAL DE 04 FUNCIONARIOS	

	salário funcionários	salário encarregado	Valor total por lote sem insumos
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 04 OU 05

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Referência Legal	%	Valor (R\$)
A	Salário Base - MOTORISTA	0,00		0,00
B	Adicional de Assiduidade			0,00
C	Adicional de Insalubridade (% considerar sobre salário mínimo cfe dispõe a CCT)	20%		0,00
Total Remuneração			0,00	0,00

Atenção: não deverão ser previstos, na planilha, custos referentes a horas extras ou serviços noturnos, sob pena de recusa da proposta.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VLR UNIT.	Valor (R\$)
A	Auxílio Alimentação	0,00		R\$ -
C	Assistência social e familiar (seguro de vida)			
D	Vale transporte			
Total Benefícios Mensais e Diários				0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes / Epi's		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total Insumos Diversos			0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS - SIMPLES NACIONAL		%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	0,00
B	SESI ou SESC		1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	0,00
D	INCRA		0,20%	0,00
E	Salário Educação		2,50%	0,00
F	FGTS		8,00%	0,00
G	Acidente de Trabalho		2,00%	0,00
H	SEBRAE		0,60%	0,00
Total			35,80%	0,00

NOTA: Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá informar no submódulo 4.1 – Encargos em todas as planilhas, as alíquotas da faixa referente à sua receita bruta e anexo de enquadramento, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,33%	0,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

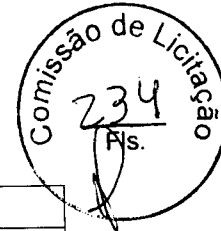


B	Adicional de Férias	11,11%	0,00
Subtotal		19,44%	0,00
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	7,25%	0,00
Total		26,66%	0,00
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE			
		%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,02	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,01	0,00
Total		0,03	0,00
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03	0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,50	0,00
Total		1,95	0,00
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausência por doença	0,04%	0,00
C	Licença paternidade	0,03%	0,00
D	Ausências Legais	0,02%	0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,04%	0,28
F	Outros (especificar)		
Subtotal		8,46%	0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,00%	0,00
Total		11,46%	0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		Valor (R\$)	
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		0,00
4.2	13º salário e adicional de férias		0,00
4.3	Afastamento maternidade		0,00
4.4	Custo de rescisão		0,00
4.5	Custo de reposição de profissional ausente		0,00
4.6	Outros (especificar)		0,00
TOTAL			0,00
SUBTOTAL			0,00
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	Valor (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Administração (custos indiretos)		
B	Tributos		
B.1 Tributos Federais			

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	PIS		
	COFINS		
B.2 Tributos Estaduais			
	(especificar)		
B.3 Tributos Municipais			
	ISS		
B.4 Outros Tributos			
	SIMPLES NACIONAL		
C	Lucro		
Total		0,00%	0,00

Em cumprimento ao disposto no Acórdão TCU 950/2007 – Plenário de 23/05/2007, não deverão ser previstos os custos referentes aos tributos CSLL e IRPJ, sob pena de recusa da proposta.
 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional, em decorrência do disposto no artigo 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, subtraem os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.
 Quanto ao ISS, informar a alíquota prevista na legislação municipal onde os serviços serão prestados ou a alíquota a que está sujeito em conformidade com Anexo da LC nº 123 no caso de optante do simples nacional. O mesmo critério deve ser utilizado p/ as alíquotas de PIS e COFINS que deve seguir o enquadramento tributário do proponente.
 Taxa de Administração: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód. 2-Benefícios + Total Mód.3-Insumos Diversos+ Total Mód.4-Encargos Sociais e Trab). *Custos c/ Reserva Técnica e Fundo Profissional/Treinamento devem ser considerados neste item e não como insumos.
 Lucro: incidente sobre (Total Montante Mód.1-Remuneração + Total Mód.2-Benefícios + Total Mód.3- Insumos Diversos + Administração).

Soma módulos 1 a 4 + Custos Adm + Lucro	0,00
Coefficiente (1 - % tributos)	100,00%
	0

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	
MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
(Valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro

Valor (R\$)	
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00

VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 0,00
LOTE 03 - ITEM 01 - VALOR TOTAL MENSAL DE 1 FUNCIONARIO	

salário funcionário	LOCAÇÃO	Valor total por lote
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



LOTE 04 OU 05			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA LOCAÇÃO DO VEICULO			
1	COMPOSIÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO	Referência Legal	
A	Valor da locação mensal		0,00
Total Remuneração			0,00
MÓDULO 2: CUSTOS FIXOS			
2	IMPOSTOS		
A	Licenciamento	0,00	
C	Outros		
Total Benefícios Mensais e Diários			0,00
MÓDULO 3: CUSTOS VARIÁVEIS			
3	MANUTENÇÃO		
A	Manutenção de Peças		0,00
B	Manutenção de Mão de Obra		0,00
C	Manutenção de Pneus		0,00
D	Manutenção de Câmaras		0,00
E	Combustíveis		0,00
F	Lubrificantes		0,00
G	Lavagem		0,00
H	Outros		0,00
Total Insumos Diversos			0,00
Soma módulos 1 a 3 = TOTAL DO CUSTO COM A LOCAÇÃO			0,00